



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 396/2013

Processo n.º: 001/0209/000981/13

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **GIOVANNI GUIDO CERRI**, naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.169.600, CPF n.º. 949.050.458-00, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília CNPJ 52.049.244/0001-05, com endereço na Av. Vicente Ferreira, 828, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília, sob o n.º. 4240, neste ato representado pelo seu Provedor **MILTON TÉDDE**, Brasileiro, casado, profissão comerciante RG n.º. 2.258.469, CPF n.º. 139.878.108-82, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO (Aquisição de 3 Lavadoras e Construção de Lavanderia)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, a serem repassados em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090116

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de despesa: 44.50.42

FONTE - TESOURO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 6605-2 – Conta Corrente nº. 1742-6.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO


O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.


São Paulo, 04 de julho de 2013.


MILTON TÉDDE
Provedor


GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado

Testemunhas:


DONALDO CERCÍ DA CUNHA
Diretor do DRS


DAFFONSO VIVIANI JÚNIOR
Coordenador da CRS
Eusebio Antonio Marco Neto
Coordenador de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO 16 – TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001/0209/000981/13

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde - CRS –UGE 090116

Entidade Conveniada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília

Convênio nº


Objeto: Recursos Financeiros para Investimento – Aquisição de 3 Lavadoras e Construção de Lavanderia

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 04 de julho de 2013.



GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado



MILTON TEDDE

Provedor

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Marília fundada em 22 de abril de 1929 é um hospital filantrópico regional de grande porte, CNES n.º 2083116, é referência para o SUS em especialidades e procedimentos de alta complexidade como ortopedia e traumatologia, cirurgia cardíaca e hemodinâmica, neurologia, oncologia e terapia renal substitutiva, inclusive transplante renal. Conta com serviços ambulatoriais em diversas especialidades como neurologia, oftalmologia, oncologia clínica e cirúrgica, adulto e infantil, nefrologia, ortopedia, cirurgia pediátrica, cardiologia, urologia, cirurgia bucomaxilofacial, entre outros. Atende a uma população estimada em mais de um milhão de pessoas, sendo referência para 62 municípios da DRS IX-Marília. Conta com 337 médicos no seu corpo clínico e 1007 funcionários. No ano de 2013 foram realizados 609.878 atendimentos ambulatoriais, sendo 455.390 para o Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, para atender a comunidade, a Santa Casa dispõe de 213 leitos de internação distribuídos em clínica médica adulto e pediátrica, leitos de UTI geral e cardiológicos adulto, leitos de UTI neonatal e pediátrica e leitos de Unidade de Terapia de Queimados.

A Missão - A missão da Santa Casa é promover a saúde com dedicação, qualidade e humanização, valorizando a vida.

Visão - Ser um complexo de serviços em saúde, ensino e pesquisa, reconhecido pela sociedade e profissionais de saúde, pautado na sustentabilidade, inovação e excelência da assistência.

Valores - Ética, humanização, excelência e responsabilidade sócio-ambiental.

Negócio - Promoção da saúde.

b) Característica Geral do Hospital:

A Santa Casa de Marília é atualmente um hospital filantrópico regional de grande porte, de nível terciário e referência para o SUS em especialidades e procedimentos de alta complexidade, atende a uma população estimada em mais de um milhão de habitantes.

je
[Handwritten signature]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

A Santa Casa de Marília evoluiu muito ao longo dos últimos anos, sendo que a captação de recursos tem contribuído para o desenvolvimento da Instituição. A busca da melhor qualidade e dos processos tem sido uma constância na Instituição, o que contribui para uma melhoria contínua do trabalho que é realizado.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA			
CNPJ 52.049.244/0001-62	CONASS	CNESS 2083116	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) 86.10-1-01-Atividades de atendimento hospitalar.			
Endereço AV. Vicente Ferreira, n.º 828 – Bairro Cascata			
Cidade Marília			UF SP
CEP 17.515-900	DDD/Telefone (14) 3402-5555	E-mail patrimônio@santacasamarilia.com.br	
Banco 001 (B.BRASIL)	Agência 6605-2	Conta Corrente 1742-6	Praça de Pagamento Marília

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição Milton Tédde	
CPF 139.878.108-82	RG / Órgão Fiscalizador 2.258.469-9 – SSP/SP
Cargo Provedor	Função Provedor
Endereço Rua Coronel José Brás, n.º 155 – Apto. 1602 – Bairro Bela Vista	
Cidade Marília	UF SP
CEP 17.501-570	Telefone (14) 3402-5559

[Handwritten signatures and initials]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

<i>Diretora Superintendente</i> <i>Kátia Ferraz Santana</i>		
<i>CPF</i> 017.307.848-60	<i>RG</i> 7.629.244	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>Função</i> Superintendente	
<i>Endereço</i> Av. República, n.º 81 – Apto. 601 – Bairro Marília		
<i>Cidade</i> MARÍLIA	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 17.509-054	<i>Telefone</i> (14) 3402-5559	

<i>Diretor Clínico</i> <i>VALDEIR FAGUNDES DE QUEIRÓZ</i>		
<i>CPF</i> 707.027.058-53	<i>RG</i> 3.780.513	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> DIRETOR CLÍNICO	<i>Função</i> DIRETOR CLÍNICO	
<i>Endereço</i> RUA ÔNIX, N.º 433 – BAIRRO JD. MARIA IZABEL		
<i>Cidade</i> MARÍLIA	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 17.516-210	<i>Telefone</i> (14) 3402-5559	

MESA ADMINISTRATIVA:

Provedor: Milton Tédde

1º Vice Provedor: Norival Carneiro Rodrigues

2º Vice-Provedor: Luiz Antonio Orlando

Secretário Geral: Wilson Passador

1º Secretário: Francisco Samuel de Almeida

2º Secretário: Luiz Carlos Pfeifer

Tesoureiro Geral: João Paulo de Souza

1º Tesoureiro: José Roberto Albieri

9 14

JA



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

2º Tesoureiro: Washington Carneiro Guillen

DIREÇÃO EXECUTIVA:

Superintendente – Sr.^a Kátia Ferraz Santana

Administrativo – Sr.^o Sérgio Stopato Arruda

Gestão e Desenvolvimento Institucional: Sr.^o Márcio Mielo

Técnico – Dr.^a Ismênia Maria Ribeiro Torres de Cerqueira César

DIREÇÃO CLÍNICA:

Diretor – Dr.^o Valdeir Fagundes de Queiroz

Vice-Diretor – Dr.^o Marcelo Luis Santili

IV – OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	Construção de Lavanderia e Aquisição de Equipamentos e outros materiais permanentes

a) Título do Projeto / Ação / Programa



Construção de Lavanderia e Aquisição de Equipamentos e outros Materiais Permanentes, visando atender as normas previstas na NR 32 e às normas da Vigilância Sanitária, bem como adequação da área física para melhor controle de temperatura.

b) Identificação do Objeto

O recurso será utilizado para a Construção da nova Lavanderia e também para a Compra de Equipamentos e outros Materiais Permanentes, que serão utilizados para a realização das atividades que serão efetuadas na lavanderia.

c) Justificativa

Obtenção de recursos para construção de lavanderia e aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília,



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

visando adequação às normas previstas na NR 32, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT.

d) Período de Execução

O período de Execução será de 12 meses com início a partir do recebimento do recurso.

e) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Aumentar a produção do número de quilos de roupa lavada	Atualmente a quantidade de máquinas de lavar, não possibilita o aumento na produção de roupa lavada	Aumentar a produção em 20% de quilos de roupa lavada
Aumentar a satisfação da equipe da lavanderia	Possibilitar uma maior satisfação dos funcionários podendo oferecer um espaço físico seguro e adequado	Total de satisfação da equipe (acima de 90%) dos entrevistados
Implantar a rouparia central	Ter um local disponível visando garantir a qualidade do enxoval, onde possamos armazenar e distribuir com maior controle da utilização em cada setor	Melhor organização e acomodação, distribuição, permite o controle dos estoques de várias unidades diferentes

f) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Construção de Lavanderia	15 meses	R\$ 683.200,00
2	Aquisição de Equipamentos e outros materiais permanentes	5 meses	R\$ 340.002,00
TOTAL			R\$ 1.023.202,00

[Handwritten signatures and initials]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO Investimento	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.	Investimento - Construção de Lavanderia	Serviços de Construção da área física da Lavanderia	683.200,00
2.	Aquisição de Equipamentos	Aquisição de Equipamentos, Bancadas, carrinhos de transporte, seladora e roupeiros em aço	340.002,00
TOTAL			1.023.202,00

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª Mês	INVESTIMENTO	0,00	R\$ 999.000,00

Observação: Nos termos do Artigo 116, Inciso VII, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia demonstrar que os recursos são suficientes para conclusão da obra ou se existe contrapartida por meios próprios para complementar a execução do objeto, evitando com isso a paralisação ou suspensão da obra ou serviço.

Valor total da obra: R\$ 1.023.202,00

Valor recebido da SES/SP: R\$ 999.000,00

Saldo remanescente: R\$ 24.202,00

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828 – Fone PABX: (014) 3402-5555 – Fax (014) 3402-5559

Caixa Postal nº 914 – CEP.: 17515-900 – Marília – Estado de São Paulo

e-mail: patrimonio@santacasamarilia.com.br

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde IX-Marília, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

José Carlos Rodrigues Gimenes
Responsável pela confecção do Plano de Trabalho

Data da Assinatura 01/07/2014

Milton Tedde
Responsável pela Instituição

VIII - APROVAÇÃO - ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 03/12/2014

Luís Carlos de Paula e Silva
Diretor do DRS-IX

IX - APROVAÇÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 03/12/2014

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde